



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5
(Comissão General Plínio Tourinho)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64328.000776/2026-67

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A. APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em exame do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos de planejamento, **a contratação de serviços técnicos especializados de SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), em Curitiba/PR, por meio de Dispensa de Licitação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, é necessária visando atender às demandas de caracterização do solo para definição e dimensionamento das fundações em obras militares no 5º Batalhão de Comunicações.

Considerando a baixa complexidade do objeto e o disposto no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, ratifico a opção da equipe de planejamento pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme justificado no item 3.2 do Termo de Referência, sendo o DFD e o TR documentos suficientes para a caracterização da demanda.

Aprovo, desta forma, a fase de planejamento da contratação, elaborados pelo responsável que os assina, tendo em vista a demonstração da necessidade e da vantajosidade para a Administração, com a contratação do referido objeto, a despeito dos riscos identificados, concluindo pela viabilidade da contratação.

B. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da definição do objeto para o atendimento da necessidade informada, **aprovo o Termo de Referência e os seus anexos**, tendo em vista que as especificações técnicas para a Sondagem SPT atendem às exigências previstas na legislação em vigor e nas normas da ABNT (NBR 6484).

C. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Considerando que se trata de contratação direta de pequeno valor, fundada no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e que foram utilizadas minutas padronizadas da AGU sem alterações substanciais nas cláusulas jurídicas, dispensa-se a análise jurídica prévia, com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021.

D. MODELOS DA AGU

A Administração seguiu o modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços de Engenharia – Licitação e Contratação Direta - Atualização: setembro/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, e realizou as adequações e os ajustes correspondentes à especificidade do objeto da licitação em questão, além disso, a Administração seguiu também os modelos de Aviso de Contratação Direta e de Ata de Registro de Preços da AGU.

E. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que a Comissão Regional de Obras 5 utilizará os recursos orçamentários para a execução da despesa conforme a programação da Diretoria de Obras Militares.

O recurso está provisionado por Unidade Gestora Responsável – UGR, o Departamento de Engenharia de Construção, da Unidade 52121 – Comando do Exército, do Órgão 52000 – Ministério da Defesa, constante na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026), Publicada no Diário Oficial da União, Edição 9-A, Seção 1 – Extra A, de 14 de janeiro de 2026, em rubrica específica, no elemento de despesa 3.3.90.39.00, classificado como atividade de custeio, e na programática orçamentária **05 153 6112 219D 0000 – Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares**. O recurso será contemplado pelas UGR correspondentes, com Previsão de Recurso Orçamentário proveniente da LOA 2026, conforme programação orçamentária da Diretoria de Obras Militares, para atendimento de demanda no exercício financeiro de 2026.

O valor estimado da contratação é de R\$ 23.500,00, acima do valor do documento da Previsão de Recurso Orçamentário, mas ressalta-se que, tratando-se **de Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária para a cobertura integral do valor estimado (R\$ 23.500,00) será exigida e vinculada estritamente no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme a execução da demanda, não sendo necessário o bloqueio total dos recursos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP, que diz no Art 17: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”*

F. MODALIDADE

O objeto a ser executado foi estruturado pelo setor técnico como serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante **contratação direta**, na modalidade de **dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP). **Cabe destacar que o planejamento da contratação se insere no acionamento do Art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 2021, haja vista que o valor estimado para a contratação é inferior ao valor previsto de R\$23.500,00, inferior ao limite legal atualizado para obras e serviços de engenharia.**

G. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto a ser contratado segue os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, no item 4 do Termo de Referência, além de exigências de atendimento que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

H. PROCESSO DIGITAL E CONSULTA PÚBLICA

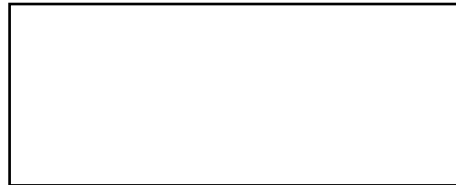
Informa-se que esta Comissão padronizou os seus processos licitatórios no formato digital, com a numeração sequencial informada na nomenclatura do arquivo em PDF, segundo a ordem cronológica dos documentos da montagem do processo, assinados digitalmente pelos responsáveis. Os arquivos digitais são ordenados, numerados e nomeados conforme a juntada documental, em formato PDF pesquisável. Todos os agentes da administração assinam os documentos sob sua responsabilidade por meio de assinatura digital certificada.

A Comissão Regional de Obras 5 adota tal procedimento de montagem processual há cerca de dois anos, de maneira a melhor a eficiência da Administração e a publicidade, **em atendimento aos objetivos do Decreto nº 8.539/2015, art. 3º, com toda a montagem processual**

composta por documentos nato-digitais, o que vem sendo aceito pelos advogados da Advocacia Geral da União que foram signatários dos processos correspondentes, sem óbice para a análise e emissão de pareceres jurídicos.

Cabe destacar, por fim, que, após a finalização do processo licitatório, **os arquivos serão protocolados no setor de Conformidade de Registros de Gestão, desta Comissão, revisados pelo oficial Conformador, preparados e disponibilizados no site do Portal de Licitações do Exército Brasileiro, para consulta pública**, em cumprimento ao acórdão nº 389/2020-TCU.

Curitiba-PR, 28 de maio de 2026.



MÁRCIO LEANDRO BURIGO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas da CRO 5